



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.270 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 26 de Novembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a regularização de transferência financeira sob a forma de patrocínio promovida pela Caixa Econômica Federal, com vistas no atendimento as despesas para com as festividades do 93º aniversário do Município de Chavantes, observadas os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
01	CULTURA E TURISMO
Fonte 05-3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridica.....R\$20.000,00

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito será integralizado junto ao Programa 20 “Cultura e Turismo”, composto pela Função 13, Sub-função 392.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da transferência por parte da Caixa Econômica Federal, “contrato de Patrocínio de 26/11/2015”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes que fizerem necessários nas peças de Planejamento: PPA, LDO e LOA, para inclusão da nova ação governamental.

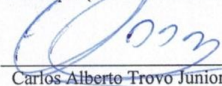
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 27 de Novembro de 2.015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)



Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete

Portaria nº. 093/2014